

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 26/04/2022**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este boletim deve ser devidamente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que será convocada para o dia 26 de abril de 2022, às 14 horas, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Geral:</p> <p>(i) todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) o boletim deverá ser assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão estar rubricadas; e</p> <p>(iii) todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras.</p> <p>Os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, se aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada para o português, registrada em cartório de títulos e documentos.</p> <p>Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.</p> <p>Informações adicionais sobre a Assembleia Geral e sobre as matérias constantes da ordem do dia constam da proposta da administração da Companhia, disponível nos websites da Companhia (<a href="http://www.mangels.com.br">www.mangels.com.br</a>), da B3 - Bolsa, Brasil, Balcão S.A. (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O boletim de voto a distância pode ser enviado pelo acionista: (i) diretamente à Companhia, por correio postal ou eletrônico, para o endereço postal e eletrônico indicados no item 5; ou (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (a) custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, cujos dados são indicados no item 6, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>(i) uma via original do boletim de voto à distância devidamente preenchida, com todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada, pelo respectivo acionista ou representante legal, com reconhecimento de firma da assinatura; e</p> <p>(ii) cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(ii.1) para acionistas pessoas físicas:</p> <p>a) cópia autenticada do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteira de classe profissional legalmente reconhecida como documento de identidade); e</p> <p>b) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto à distância.</p> <p>(ii.2) para acionistas pessoas jurídicas:</p> <p>a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes aos representantes legais do acionista (i.e. ata de eleição dos diretores ou equivalente e/ou procuração);</p> <p>b) cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e do procurador, se for o caso; e</p> <p>c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto à distância.</p> <p>(ii.3) para acionistas fundos de investimento:</p> <p>a) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo de investimento e do estatuto o contrato social do seu administrador, do contrato de prestação de serviços com o administrador (se este não estiver indicado no regulamento), além de documentação societária outorgando poderes aos representantes legais do administrador (i.e. ata de eleição dos diretores e/ou procuração);</p> <p>b) cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e do procurador, se for o caso; e</p> <p>c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 26/04/2022**

do respectivo boletim de voto a distância.

(ii.4) para acionistas estrangeiros pessoas físicas:

a) cópia autenticada do passaporte do acionista; e

b) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

(ii.5) para acionistas estrangeiros pessoas jurídicas, fundos ou outras entidades equivalentes:

a) cópia autenticada acompanhada de tradução juramentada para o português do documento constitutivo do acionista e do documento que outorga poderes aos seus representantes legais;

b) cópia autenticada do passaporte do(s) representante(s) legal(is); e

c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

Todas as procurações outorgadas por acionistas devem possuir firma reconhecida no país de origem.

Todos os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português, devidamente notariados, consularizados ou apostilados, conforme legislação em vigor.

Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja devidamente preenchido ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios, o acionista será comunicado quanto à necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, nos termos da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada. Mediante correspondência eletrônica endereçada para o e-mail indicado neste boletim.

Caso o acionista pretenda exercer seu voto a distância por meio de prestadores de serviços, deverá entrar em contato com o custodiante ou escriturador, conforme o caso, para verificar os procedimentos por ele estabelecidos, bem como eventuais documentos por eles solicitados para realização do procedimento de votação a distância.

O prazo máximo para recebimento do boletim de voto a distância, por prestadores de serviços e pela Companhia, é dia 19 de abril de 2022. Boletins de voto recebidos fora do prazo serão desconsiderados, para todos os fins.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

(i) Endereço postal: Rua José Versolato, n.º 101, conjuntos 91 e 92, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-730 (a/c Diretor de Relações com Investidores);

(ii) Endereço eletrônico: [ri@mangels.com.br](mailto:ri@mangels.com.br) (indicar no assunto do e-mail: "Boletim de Voto a Distância AGO 26.04.2022").

Independentemente do envio dos documentos por via eletrônica, será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos ao endereço postal acima.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Escriturador: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Atendimento a acionistas:

Horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Endereço postal: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo - SP

Endereço eletrônico: [escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br](mailto:escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br)

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras e relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 26/04/2022**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

3. Fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o exercício social em curso.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

5. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 161, da Lei nº 6.404/1976?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Em caso de instalação da Assembleia Geral em segunda convocação, as instruções de voto constantes neste boletim poderão ser consideradas?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

7. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/1976?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Aprovar a proposta da administração para eleger 5 (cinco) membros para compor o Conselho de Administração, se não houver eleição de membro em voto em separado, ou 6 (seis) membros, se houver eleição de membro em voto em separado.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa única

Robert Max Mangels

Mark Ross Mangels

Susan Jane Mangels Cox

Alan Robert Mangels

Cristine Mangels Vieira

9. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

10. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

11. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 26/04/2022**

escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[  Sim [  Não [  Abster-se

12. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Robert Max Mangels [  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se / [  ]%

Mark Ross Mangels [  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se / [  ]%

Susan Jane Mangels Cox [  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se / [  ]%

Alan Robert Mangels [  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se / [  ]%

Cristine Mangels Vieira [  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se / [  ]%

13. Requisição de eleição em separado de membros do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto.

O acionista somente pode preencher este campo, caso (i) tenha deixado os campos, 9, 10, 11 e 12, em branco e (ii) seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral. A comprovação da titularidade das ações pelo período mencionado deverá ser feita mediante o envio, em conjunto com este boletim, dos documentos previstos no item referente às orientações gerais deste boletim.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §4º, I, da Lei nº 6.404/1976?

[  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se

14. O acionista somente pode preencher este campo, caso (i) tenha deixado os campos 9, 10, 11 e 12, em branco, e (ii) seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral. A comprovação da titularidade das ações pelo período mencionado deverá ser feita, mediante o envio, em conjunto com este boletim, dos documentos previsto no item referente às orientações gerais deste boletim.

Caso se verifique que nem os titulares com ações com direito à voto, nem titulares de ações preferenciais, sem direito à voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do §4º do Art. 141 da Lei nº 6.404/1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o Conselho de Administração o candidato com maior número de votos dentre todos aqueles que concorrerem à eleição em separado?

[  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se

15. Requisição de eleição em separado de membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito.

O acionista somente pode preencher este campo caso (i) tenha deixado os campos 9, 10, 11 e 12, em branco e (ii) seja ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral, a comprovação da titularidade das ações pelo período mencionado deverá ser feita mediante envio, em conjunto com este boletim dos documentos previstos no item referente às orientações gerais deste boletim.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 26/04/2022**

Art. 141, §4º, II da Lei nº 6.404/1976?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

16. O acionista somente pode preencher este campo caso (i) tenha deixado os campos 9, 10, 11 e 12, em branco e (ii) seja ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral, a comprovação da titularidade das ações pelo período mencionado deverá ser feita mediante envio, em conjunto com este boletim dos documentos previstos no item referente às orientações gerais deste boletim.

Caso se verifique que nem os titulares com ações com direito à voto, nem titulares de ações preferenciais sem direito à voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do §4ª do Art. 141 da Lei nº 6.404/1976, você deseja que o seu voto seja agregado aos votos das ações com direito de voto a fim de eleger para o Conselho de Administração o candidato com maior número de votos dentre todos aqueles que concorrerem à eleição em separado?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

17. O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia geral.

Eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:

Candidato:  
Antonio Farina.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_